



Valide aqui
este documento

Pág: 00001/ 00013



2ºRI 00564315

Certifica, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que,
revendo o Livro 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis a seu
cargo, dele consta a matrícula de teor seguinte: -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
100.165

ficha
01

CNM

112482.2.0100165-60

**2º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL**

BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

São Paulo, 02 de fevereiro de 2001

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº 72, Tipo "A", localizado no 7º andar do "EDIFÍCIO PERDIZES NEW PROJECT", situado na rua Aimberê nº 1.283, no 19º Subdistrito-Perdizes, com a área privativa de 38,350m²., área comum de garagem de 19,460m²., correspondente ao direito de uso de uma vaga indeterminada na garagem coletiva, com auxílio de manobrista, área comum de 35,089m²., perfazendo a área total de 92,899m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 1,1227% do terreno.

CONTRIBUINTES:- 012.093.0015-1/0016-8/0017-6/0018-4/0019-2.

PROPRIETÁRIA:- ZABO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, na rua Estados Unidos nº 1122, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 56.922.537/0001-63.

REGISTRO ANTERIOR:- R.5-M. 23.019, de 01.09.1997, R.3-M. 49.453, de 24.04.1997, R.7-M. 59.049, de 27.11.1997, R.8-M. 59.991, de 15.04.1997, e, R.7-M. 88.959, de 03.06.1997 (aquisições), e, R.5-M. 92.595, de 02/02/2001 (condomínio), deste Registro.

O Oficial:-

Av.1 em 02 de fevereiro de 2001

ÔNUS - HIPOTECA

Conforme registro feito sob nº 3, em 18.11.1999, na matrícula nº 92.595, desta Serventia, a parte ideal correspondente a 97,4538% do "Edifício Perdizes New Project", do qual o imóvel desta matrícula faz parte integrante, encontra-se gravada por uma HIPOTECA a favor do BANCO ITAÚ S/A, com sede nesta Capital, na rua Boa Vista nº 176, inscrito no CNPJ/MF. nº 60.701.190/0001-04, para garantia de um crédito de R\$ 2.000.000,00, pagos na forma e "continua no verso"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KSVTZ-3URG3-D939K-YEUBU>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/63

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Pág: 00002/ 00013



2ºRI 00564315



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



CNM

112482.2.0100165-60

2º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula

100.165

ficha

01

verso

condições estipuladas no instrumento particular de 20.10.1999. Foi estabelecido, entre as partes, para todos os efeitos legais e contratuais, que os compromissos de venda e compra da comercialização do empreendimento ou de qualquer de suas unidades, durante o período do contrato, serão submetidos ao Credor para anuência, visando a aplicação do disposto no instrumento no que se refere à caução, à apuração da dívida e liberação das parcelas. Compareceram os fiadores Gilberto Zaborowsky, engenheiro civil, e sua mulher, Renata Boghosian Zaborowsky, administradora de empresas, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, RG. n.ºs 6.523.048 e 13.256.549, inscritos no CPF/MF. n.ºs 073.215.888-40 e 247.445.628-76, residentes e domiciliados nesta Capital, na alameda Casa Branca n.º 492, apto 31, e Luiz Jayme Zaborowsky e sua mulher Sara Zaborowsky, brasileiros, industriais, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, RG. n.ºs 1.820.137-4 e 2.312.565-2, inscritos no CPF/MF. n.ºs 005.341.618-04 e 170.821.078-46, residentes e domiciliados nesta Capital, na alameda Franca n.º 933, apto 111. Consta, ainda, do instrumento, que as unidades n.ºs 34, 61, 62, 63, 65, 66, 103 e 152, do Edifício Perdizes New Project não são objeto do financiamento, conquanto **COMPREENDEM A GARANTIA HIPOTECÁRIA**, e as frações ideais de 1,1274% e 1,4188% que correspondem, respectivamente, aos apartamentos n.ºs 101 e 131 do Edifício Perdizes New Project, **NÃO SÃO OBJETO DO FINANCIAMENTO E NÃO INTEGRAM A GARANTIA HIPOTECÁRIA INSTITUÍDA PELO TÍTULO.**

O Escrevente Autorizado:-

Humberto Deliberato Filho

continua na ficha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KSVTZ-3URG3-D939K-YEUBU>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73



Valide aqui
este documento

Pág: 00003/ 00013



2ºRI 00564315

onr

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KSVTZ-3URG3-D939K-YEUBU>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/79

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
100.165

ficha
02

CNM
112482.2.0100165-60

2º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

São Paulo, 09 de outubro de 2001

continuação da ficha 01

Av. 2 em 09 de outubro de 2001

ADITIVO

Pelo instrumento particular de 18/09/2001, o credor, BANCO ITAÚ S/A., e a devedora, ZABO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificados, de mútuo e comum acordo concordaram em prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de carência para comercialização, previsto no item 4 do Quadro Resumo do Instrumento particular de 20/10/1999, registrado sob nº 3, na matrícula 92.595, desta Serventia, mencionado na Av.1, retro, ficando convencionado que durante o período de carência ora prorrogado, a devedora pagará a taxa mensal de juros nominal de 1,02368%, ficando, em decorrência da carência concedida, alterados no contrato original: a) a data do vencimento do contrato, atualmente prevista para ocorrer em 20/09/2001, ocorrerá em 20/03/2002; No item 4 b) O prazo de carência para comercialização, atualmente de 06 meses, com vencimento em 20/09/2001, fica alterado para 12 meses, com vencimento em 20/03/2002; No item 5 c) O período em que fica assegurado financiamento para os compradores das unidades, atualmente de 06 meses, com vencimento em 20/09/2001, fica alterado para 12 meses, com vencimento em 20/03/2002; No item 9 d) A data de vencimento da dívida, atualmente prevista para ocorrer em 20/09/2001, ocorrerá em 20/03/2002. Sendo que, por expressa solicitação da devedora, o credor concordou em excluir da fiança constituída no contrato ora aditado, a fiadora Renata Boghosian Zaborowsky, já qualificada, permanecendo os demais, ou sejam: Gilberto Zaborowsky, Luiz Jayme Zaborowsky e sua mulher Sara Zaborowsky, também

continua no verso

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

Pág: 00004/ 00013



2ºRI 00564315



CNM

112482.2.0100165-60



matricula

100.165

ficha

02

verso

já qualificados, como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a devedora, pelos compromissos assumidos, na forma e demais estipulações constantes do título.

O escrevente autorizado:

Marcelo Camilo Bertolazzi
Escrevente Autorizado:

Av. 3 em 05 de dezembro de 2001

DESLIGAMENTO / CANCELAMENTO

Pelo instrumento particular de 07 de novembro de 2.001, o BANCO ITAÚ S/A., já qualificado, tendo recebido a importância de R\$ 54.600,00, autorizou o desligamento do imóvel objeto desta matrícula, da garantia hipotecária registrada sob n° 03 na matrícula n° 92.595, ficando, por via de consequência, canceladas a Av.1 e Av.2, retro.

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

R. 4 em 05 de dezembro de 2001

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular de 07 de novembro de 2.001, ZABO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 78.000,00, a CARINA MELCHIOR LABREGO, brasileira, solteira, maior, consultora de vendas, RG. n° 30.906.699-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob n°

"continua na ficha 03"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KSVTZ-3URG3-D939K-YEUBU>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

Pág: 00005/ 00013



2ºRI 00564315

onr

CNM

112482.2.0100165-60

2º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
100.165

ficha
03

São Paulo, 05 de dezembro de 2001

continuação da ficha 02...

274.464.898-12, residente e domiciliada em Osasco, neste Estado, na rua João de Barro nº 96. Sendo que, do valor total da venda e compra, R\$ 54.600,00 referem-se ao financiamento concedido, registrado sob nº 5, nesta matrícula, R\$ 4.599,00 referem-se aos recursos do F.G.T.S., e R\$ 18.801,00 foram pagos diretamente à vendedora. A adquirente declarou, tratar-se de sua primeira aquisição, através do Sistema Financeiro da Habitação - S.F.H..

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

R. 5 em 05 de dezembro de 2001

HIPOTECA

Pelo instrumento particular de 07 de novembro de 2.001, CARINA MELCHIOR LABREGO, solteira, já qualificada, deu o imóvel objeto desta matrícula, em primeira, única e especial hipoteca a favor do BANCO ITAÚ S/A., também já qualificado, para garantia da dívida no valor de R\$ 54.600,00, a qual se obriga a pagar por meio de 180 prestações mensais, com à taxa mensal de juros efetiva de 0,9488%, vencendo-se a primeira no dia 07 de dezembro de 2.001, no valor total de R\$ 857,26, sendo que, o valor da cota de amortização que compõe o encargo mensal, inclusive o da primeira, será reajustado mensalmente, no mesmo dia do mês designado para o seu vencimento, mediante a aplicação de percentual igual ao utilizado

"continua no verso"

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KSVTZ-3URG3-D939K-YEUBU>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73



Valide aqui
este documento

Pág: 00006/ 00013



2ºRI 00564315

onr

CNM

112482.2.0100165-60

2º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula
100.165

ficha
03

verso

para a atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física), mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, com data de aniversário no mesmo dia do mês escolhido para o seu vencimento e Sistema de Amortização Constante - SAC, na forma e condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

Av. 6 em 10 de outubro de 2007

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL (CASAMENTO)

Pela escritura de pacto antenupcial datada de 14 de março de 2006 (Livro 2.975, folhas 143) do 16º Tabelião de Notas desta Capital, foi autorizada a presente averbação para o fim de ficar constando que CARINA MELCHIOR LABREGO, contraiu núpcias, no dia 07 de julho de 2006, com RENATO TORRES BARBERIS, brasileiro, maior, gerente de vendas, RG. nº 25831113-SSP/SP, CPF/MF. nº 261.063.558-35, passando, a contraente, a assinar CARINA LABREGO BARBERIS, casamento este, realizado sob o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, nos termos da escritura de pacto antenupcial supra aludida, registrada sob nº 6.673, no Livro 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia; conforme prova a cópia autenticada da Certidão de Casamento, extraída do Termo nº 535, Lº B-Auxiliar 008, fls. 022, expedida em 25 de julho de 2006 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes, desta Capital.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

"continua na ficha 04"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KSVTZ-3URG3-D939K-YEUBU>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Pág: 00007/ 00013



2ºRI 00564315

CNM

112482.2.0100165-60

2º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

DR. JERSE RODRIGUES DA SILVA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

100.165

ficha

04

São Paulo, 15 de janeiro de 2008

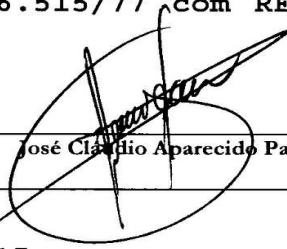
continuação da ficha 03...

Av. 7 em 15 de janeiro de 2008

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Pelo instrumento particular de 05 de dezembro de 2007, o BANCO ITAÚ S/A., já qualificado, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 5, retro, originariamente, no valor de R\$-54.600,00, na qual figura como devedora CARINA LABREGO BARBERIS, casada sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com RENATO TORRES BARBERIS.

O Escrevente Autorizado:


José Cláudio Aparecido Palma

Av. 8 em 28 de janeiro de 2015

Prenotação 388.017 - 22/01/2015

CADASTRO ATUAL

Pela escritura de 21 de janeiro de 2015 (Livro 687, páginas 189/192) do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, foi autorizada a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo Contribuinte nº 012.093.0436-8, como prova a Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU, expedida em 15 de janeiro de 2015.

O Escrevente Autorizado:


José Cláudio Aparecido Palma

"continua no verso"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KSVTZ-3URG3-D939K-YEUBU>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Pág: 00008/ 00013



2ºRI 00564315

CNM

112482.2.0100165-60



matrícula
100.165

ficha
04

verso

R. 9 em 28 de janeiro de 2015
Prenotação 388.017 - 22/01/2015

VENDA E COMPRA

Pela mesma escritura mencionada na Av.8, retro, RENATO TORRES BARBERIS e sua mulher CARINA LABREGO BARBERIS, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Dr. Miranda de Azevedo, nº 1059, apto. 34, já qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$-450.000,00, a VALDENOR LOPES DA SILVA, brasileiro, empresário, RG nº 27.230.870-5-SSP/SP, CPF/MF nº 655.229.235-04, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com ANDRESA GOMES DOS SANTOS SILVA, brasileira, empresária, RG nº 42.650.946-8-SSP/SP, CPF/MF nº 308.912.758-00, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, na Rua Ges, nº 47, Tarumã.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

R. 10 em 09 de abril de 2015
Prenotação 389.479 - 03/03/2015

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular de 20 de fevereiro de 2015, VALDENOR LOPES DA SILVA e sua mulher ANDRESA GOMES DOS SANTOS SILVA, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$-450.000,00, a EDSON PUDENCE, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 14.469.665-SSP/SP, CPF/MF nº 045.271.458-35, residente e domiciliado em Porto Ferreira, deste Estado, na Rua Manoel

"continua na ficha 05"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KSVTZ-3URG3-D939K-YEUBU>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Pág: 00009/ 00013



2ºRI 00564315



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KSVTZ-3URG3-D939K-YEUBU>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CÓDIGO NACION,
Nº 11

CNM

112482.2.0100165-60

2º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula
100.165

ficha
05

São Paulo, 09 de abril de 2015

continuação da ficha 04...

Lourenço Junior, nº 498, Centro; sendo que, do valor total da venda e compra, a quantia de R\$-45.000,00, refere-se aos recursos próprios; e R\$-405.000,00 ao financiamento concedido na forma do título. Foi declarado tratar-se de primeira aquisição feita através do Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

R. 11 em 09 de abril de 2015

Prenotação 389.479 - 03/03/2015

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA IMÓVEL

Pelo instrumento particular de 20 de fevereiro de 2015, EDSON PUDENCE, divorciado, já qualificado, na qualidade de fiduciante, TRANSFERIU O DOMÍNIO INDIRETO do imóvel desta matrícula, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, para garantia do financiamento concedido dentro das normas do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, no valor de R\$-405.000,00, o qual será restituído à credora, por meio de 240 encargos mensais e sucessivos, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, à taxa anual de juros nominal de 8,7873% e efetiva de 9,1500% (podendo ser reduzida à taxa de juros nominal de 8,6488% e efetiva de 9,0000% conforme item G1 do quadro resumo), vencendo o primeiro encargo mensal no dia 20/03/2015, no valor total de R\$-5.017,46; sendo que, o saldo devedor do financiamento será atualizado mensalmente, "continua no verso"



Valide aqui
este documento

Pág: 00010/ 00013



2ºRI 00564315

CNM

112482.2.0100165-60



matrícula

100.165

ficha

05

verso

na data de vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização aplicável aos depósitos de poupança, na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

Av. 12 em 09 de abril de 2015

Prenotação 389.479 - 03/03/2015

EMISSION DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei 10.931/2004, é feita a presente averbação, para o fim de ficar constando que, em Porto Ferreira-SP, aos 20/02/2015, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, emitiu a Cédula de Crédito Imobiliário Integral e Cartular nº 1.4444.0811874-4, série 0215, na qual figura como devedor EDSON PUDENCE, divorciado, já qualificado, e representativa do crédito decorrente da garantia em alienação fiduciária registrada sob nº 11, nesta matrícula, crédito este no valor de R\$-405.000,00, na data base de 20/02/2015, com prazo de pagamento inicial, remanescente e de amortização de 240 meses, data do vencimento do primeiro encargo em 20/03/2015, sendo de R\$-5.017,46 o valor total da parcela, à taxa anual de juros nominal de 8,7873% e efetiva de 9,1500% (podendo ser reduzida à taxa de juros nominal de 8,6488% e efetiva de 9,0000%), com forma de reajuste anual, taxa de juros moratórios de 0,033% por dia de atraso, taxa de juros remuneratórios de 8,7873% ao ano e atualização monetária mensal no dia correspondente ao da contratação, com base no coeficiente de atualização aplicável aos

"continua na ficha 06"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KSVTZ-3URG3-D939K-YEUBU>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Pág: 00011/ 00013



2ºRI 00564315



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KSVTZ-3URG3-D939K-YEUBU>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CÓDIGO NACIONAL
Nº

CNM

112482.2.0100165-60

2º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula
100.165

ficha
06

São Paulo, 09 de abril de 2015

continuação da ficha 05...

depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais, na forma e demais condições estipuladas no título.

O Escrevente Autorizado:

José Claudio Aparecido Palma

Av. 13 em 20 de maio de 2026

Prenotação 564.315 - 25/11/2025

CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Pelo requerimento 20 de abril de 2026, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, na qualidade de credora, custodiante e titular da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 22, § 1º da Lei Federal 10.931/2004, autorizou o cancelamento da Cédula de Crédito Imobiliário Integral e Cartular nº 1.4444.0811874-4, série 0215, averbada sob nº 12, nesta matrícula.

O Escrevente Autorizado:

Artur Ricardo Silva

Av. 14 em 20 de maio de 2026

Prenotação 564.315 - 25/11/2025

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

Pelo requerimento 20 de abril de 2026, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL., já qualificada, na qualidade de credora fiduciária, tendo providenciado a intimação de EDSON PUDENCE, divorciado, também já qualificado, devedor fiduciante, para saldar o débito relativo às prestações mensais vencidas e em atraso e as eventualmente vencíveis até a data do efetivo pagamento da dívida a que se refere o registro feito sob nº 11 e averbado sob nº 12, retro, e não continua no verso



Valide aqui
este documento

Pág: 00012/ 00013



2ºRI 00564315

CNM

112482.2.0100165-60



matrícula
100.165

ficha
06

verso

tendo sido, pelo referido devedor, purgada a mora dentro do prazo que lhe foi concedido, ficou a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, CONSOLIDADA EM NOME da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, já qualificada, "ex vi" do que dispõe a lei nº 9514, de 20/11/1997, artigo 26, § 7º, com a redação dada pela Lei 10.931/04, uma vez recolhido o imposto de transmissão "inter vivos" conforme determina a lei, sendo que, conforme declarado na petição acima mencionada, o valor da presente consolidação é de R\$-500.952,47.

O Escrevente Autorizado:

Artien Ricardo Silva

*** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA ***

** VIDE COTA NA PRÓXIMA PÁGINA **

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KSVTZ-3URG3-D939K-YEUBU>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Pág: 00013/ 00013



2ºRI 00564315

Nada mais consta do que o já relatado nesta matrícula. Os SUBDISTRITOS DE PERDIZES E SANTA CECÍLIA, pertenceram e pertencem a este OFICIAL DE REGISTRO pelos períodos seguintes: Santa Cecília, de 24/12/1912 a 09/08/1931, quando passou para o 5º RI no período de 10/08/1931 a 01/03/1932 e retornou a essa Serventia em 02/03/1932 até a presente data, Perdizes, de 24/12/1912 a 25/12/1927, quando passou para o 5º RI no período de 26/12/1927 a 14/05/1939 e retornou a essa Serventia em 15/05/1939 até a presente data. Se esta certidão for utilizada para a lavratura de escritura, ela é válida por 30 dias, a partir da data abaixo mencionada quando de sua expedição, nos termos do item 15, letra "C" do Capítulo 14, das Normas de Serviço da E.Corregedoria Geral da Justiça, não se confundindo este prazo com o de 30 dias para a validade da prenotação previsto no art.205, da Lei 6015, de 31/12/1973. Certifica ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados até a presente data, servindo a presente como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos. A presente é extraída em forma reprográfica/digital nos termos do Art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6015 de 31 de dezembro de 1973.

São Paulo, 20 de Maio de 2026

Denise Cardoso Pimentel
Auxiliar Preposta

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (item 12 , letra "D" do provimento 58/89 - normas da Corregedoria Geral de Justiça).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KSVTZ-3URG3-D939K-YEUBU>

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

